Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0763

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE CHAMAMENTO N.º 001/2015

Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços na área da saúde

Médico Plantonista: 04 Vagas

Reserva Técnica (Banco de Prestadores), a Função anteriormente citada e no mesmo quantitativo.
Data: 02/02/2015 às 11:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:DD8B9625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial .º 017/2015 - SRP, menor preço por item

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de Gêneros Alimentícios devidamente descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Data: 02/02/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:AF1FE851

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 016/GAB/2015
Aparecida do Rio Doce-Go, 13 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Comissionado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Diretor do Departamento de Tesouraria, o Sr. FRANCIANO LUCAS CABRAL DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento e, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B0077B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE DISPONIBILIDADE

PORTARIA N.º 017/GAB/2015
APARECIDA DO RIO DOCE – GO, 13 DE JANEIRO DE 2015.

"Coloca Servidora a disposição da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso III do Art. 7 da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005, considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, a partir de 13/01/2015, a servidora efetivo NILZETE MOREIRA BORGES DE OLIVEIRA, CPF n. 890.096.491-72, ocupante do cargo de Executor Administrativo, pertencente ao quadro de servidores desta prefeitura, conforme Lei.

N.º 284/2007, Lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento, para atuar junto ao Banco do Povo do Município de Aparecida do Rio Doce, com ônus do vencimento para a origem e ônus da Gratificação de Estímulo Funcional para o Estado de Goiás.

Art. 2º - a servidora permanecera segurada pelo IPARD – Instituto de Previdência de Aparecida do Rio Doce – Goiás

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:BB5E4B0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 022/2014, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, através do processo n° 076/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO E COLETORA COMPACTADORA DE LIXO**, para atender as necessidades do município de Campestre de Goiás, a realizar-se no dia **23 de janeiro de 2015 as 9:00 horas,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações na Prefeitura situada na Rua Joao Vitor s/n, Setor Central, maiores informações (62) 3557-1152. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás/GO, 13 de janeiro de 2015..

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:FB045B96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **28/01/2015** às **10:00** h (dez horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ED111FC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/01/2015** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E134734A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/01/2015** às **09:30** h (nove horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3274F844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **26/01/2015** às **09:30** h (nove horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5A986652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **26/01/2015** às **15:00** h (quinze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:47D6686F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **28/01/2015** às **15:00** h (quinze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:66ABF372

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **27/01/2015** às **09:30** h (nove horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:116DB52E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **27/01/2015** às **15:00** h (quinze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de

Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A4AD690A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **02/02/2015** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A24FD76E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/01/2015** às **10:00** h (dez horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3CCEA621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **26/01/2015** às **10:00** h (dez horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:30BB7888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **26/01/2015** às **16:00** h (dezesseis horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8BE201F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **28/01/2015** às **16:00** h (dezesseis horas),, estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CB01EF57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 017/2015

Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, Goiás, devidamente representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como locador, Associação Recreativa de Tênis Região Sul, representado por seu Presidente Sr. Gilberto de Oliveira, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É locador a ***Associação Recreativa de Tênis Região Sul***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.852.972/0001-72, com sede na Rua Genova nº 20, Jardim Romano, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, Sr. Gilberto de Oliveira, brasileiro, portador da C.I. nº 737613/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.903.081-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1-A, Quadra 09, Lote 9-A, Setor Aeroporto.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel, situado nesta cidade, na Rua Genova nº 20, Jardim Romano, conforme descrição contida na Certidão de Edificação de Prédio, expedida pelo Departamento Municipal de Posturas e Edificações, que faz parte integrante deste contrato, a ser utilizado para o funcionamento do Serviço de Conivência e Fortalecimento de Vínculos.

III – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento tem vigência de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 3.268,00 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais) mensais, sendo que no mês de janeiro de 2015 será de R$ 2.452,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) perfazendo o presente ajuste o valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), durante a vigência deste instrumento.

As mensalidades serão pagas até o quinto dia do mês que se seguir ao vencido.

O locatário deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da função 11, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento de despesa 3.3.90.39.15, fonte de recurso 100, do orçamento vigente.

VI - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

Vencido o prazo estipulado na cláusula terceira e havendo interesse das partes, este instrumento poderá ser renovado, via termo aditivo.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela locatária, pela locadora e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de janeiro de 2015.

Município de Morrinhos
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Associação Recreativa de Tênis Região Sul
GILBERTO DE OLIVEIRa
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:460EE672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2015

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, X, declaro dispensável a licitação para o Município contratar com a ***Associação Recreativa de Tênis Região Sul***, nos termos da minuta contratual abaixo:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É locador a ***Associação Recreativa de Tênis Região Sul***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.852.972/0001-72, com sede na Rua Genova nº 20, Jardim Romano, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, Sr. Gilberto de Oliveira, brasileiro, portador da C.I. nº 737613/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.903.081-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1-A, Quadra 09, Lote 9-A, Setor Aeroporto.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação do imóvel, situado nesta cidade, na Rua Genova nº 20, Jardim Romano, conforme descrição contida na Certidão de Edificação de Prédio, expedida pelo Departamento Municipal de Posturas e Edificações, que faz parte integrante deste contrato, a ser utilizado para o funcionamento do Serviço de Conivência e Fortalecimento de Vínculos.

Morrinhos, 07 de janeiro de 2015.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
Secretária de Desenvolvimento Social

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 07/01/2015

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:74C9B1DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Comercial São Sebastião Ltda. – ME.	29/2015	R$ 12.047,13
NFG Comercial Ltda. – ME.	30/2015	R$ 5.171,86
Terra.Com Comercial de Alimentos Ltda.-ME.	31/2015	R$ 13.716,84
Comercial Alfa Ltda. – ME.	32/2015	R$ 3.166,33

Vigência dos contratos: de 12 de janeiro de 2015 a 12 de julho de 2015. Data da assinatura dos contratos: 12 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 13 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:1DA1CBB4

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, Amanda Silva Vieira de Lima, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a Sra. Amanda Silva Vieira de Lima, brasileira, casada, técnica em hemoterapia, inscrita no COREN/GO sob o nº 936.368, portadora da C.I. nº 5041393-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.501.671-86, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Turim, Qd. 32, Lt. 5, Setor Jardim Romano.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da profissional para a prestação de serviços técnicos em hemoterapia, de caráter autônomo, a fim de atender ao Hospital Municipal de Morrinhos, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas em regime de plantão (inclusive aos sábados).

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se, em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), o valor mensal da prestação de serviços a ser realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 102.000 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 11/2014.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

AMANDA SILVA VIEIRA DE LIMA
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:A4636040

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 11/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a profissional Sra. Amanda Silva Vieira de Lima, brasileira, casada, técnica em hemoterapia, inscrita no COREN/GO sob o nº 936.368, portadora da C.I. nº 5041393-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.501.671-86, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Turim, Qd. 32, Lt. 5, Setor Jardim Romano.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 05/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8E35F79D

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 034/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e de outro lado como locador, Paulo Alves Garcia.

I – DAS PARTES:
É Locatário o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locador o Sr. ***Paulo Alves Garcia***, brasileiro, separado judicialmente, construtor, portador da C.I. nº 1.270.505 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.330.261-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua GA-01, Quadra L, Lote 09, Setor Genoveva Alves.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel edificado na Rua Doutor Jorivê Guarany Costa, Quadra 21, Lote 02, Setor Aeroporto, nesta cidade, de propriedade do locador (conforme documento cartorial de propriedade anexo), visando o funcionamento de casa de apoio aos médicos residentes junto ao Hospital Municipal, dentro do programa de convênio com a Universidade Federal de Goiás (UFG/GO).

III – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento terá vigência a partir do dia 09 de janeiro com termo final no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) mensais, exceto no mês de janeiro de 2015 que será de R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o presente ajuste o valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), durante a vigência deste instrumento.

O pagamento será mensal, em até cinco dias úteis seguintes ao mês vencido.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 102.000, do orçamento vigente.

VI – DAS PENALIDADES:
Caso a locadora descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

Vencido o prazo estipulado na cláusula terceira e havendo interesse das partes, este instrumento poderá ser renovado.

O locatário deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 06 (seis) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo locatário, pela locadora e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos
Locatário
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

PAULO ALVES GARCIA
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E8396EF7

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2015

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, X, declaro dispensável a licitação para o Município contratar nos termos da minuta contratual abaixo:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locador o Sr. ***Paulo Alves Garcia***, brasileiro, separado judicialmente, construtor, portador da C.I. nº 1.270.505 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.330.261-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua GA-01, Quadra L, Lote 09, Setor Genoveva Alves.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação do imóvel edificado na Rua Doutor Jorivê Guarany Costa, Quadra 21, Lote 02, Setor Aeroporto, nesta cidade, de propriedade do locador (conforme documento cartorial de propriedade anexo), visando o funcionamento de casa de apoio aos médicos residentes junto ao Hospital Municipal, dentro do programa de convênio com a Universidade Federal de Goiás (UFG/GO).

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 09/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4F418E42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMS Nº. 503/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO FMS Nº **503/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004862/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: DELVA RODRIGUES DE SOUZA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A UNIDADE DO SAMU 192, A SER CUSTEADA COM RECURSO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAMU-FONTE: 114.217, O QUAL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA BENJAMIM CONSTANT, QD. 02, LT. 17, SETOR JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, COM ÁREA DE 132,75 M², CONTENDO SALA, COZINHA, BANHEIRO, 02 (DOIS) QUARTOS, ÁREA DE SERVIÇO E EDÍCULA COM GARAGEM, DE TITULARIDADE DA LOCADORA E DEVIDAMENTE REGISTRADA SOB A MATRÍCULA R-1-3.621,

NO CARTÓRIO DESTA COMARCA. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.36.461-15. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA– SECRETARIA E **DELVA RODRIGUES DE SOUZA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:03D0FAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 054/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 054/2013**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000366/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CÉSAR SAVINI NETO; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AMERICANO DO BRASIL C/ RUA CAPITÃO MACHADO, Nº 99, CENTRO, CEP. 76.190-000, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA DO 1º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**". **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.415-10. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **CÉSAR SAVINI NETO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:247C9D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 017/2013

CONTRATO DE CONVENIO **Nº. 017/2013**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000673/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - SEB; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DESTE, QUE AS PARTES ACORDAM EM VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA CONVENIADA, QUE TRATA-SE DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER SOCIAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL, MANTENEDORA DO ABRIGO DOS IDOSOS PASTOR GETÚLIO FERRÃO, CRECHE VÓ DEOLINDA PERILLO E ESCOLA EVANGÉLICA EL SHADAY. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA DO 1º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "**DOTAÇÃO**". **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.043.3.3.90.39.401. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - SEB.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7697C296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 183/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 183/2013**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002421/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **LARISSA FERREIRA DE BASTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO DIGITADORA PARA A UNIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**". **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.36.414-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **LARISSA FERREIRA DE BASTOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6D696863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 626/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 626/2014**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 005730/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: VALDECI LOPES DE ALMEIDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM PISCINA, COM MATERIAL FORNECIDO PELO CONTRATANTE, VISANDO ATENDER AO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA FAMÍLIA, VISANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS COM OS BOLSISTAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS USUÁRIOS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER: **35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-99**, SENDO CUSTEADA COM O RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) DESTINADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. **CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM O DESPACHO DA CPL E PROPOSTA DO CONTRATADO**. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE)**

MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL **DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **VALDECI LOPES DE ALMEIDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C602AEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 005/2012** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 007000/2011**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: OTÁVIO LOURENÇO DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO**; FICA O CONTRATADO OBRIGADO A EXECUTAR PARA A COMUNIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS OS SERVIÇOS DE CONSELHEIRO TUTELAR CONSTANTES DOS ARTIGOS 95 E 136 DA LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", E LEI MUNICIPAL Nº. 597/03. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2012, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, **12 (DOZE) MESES**, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ALTERA AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA DO 2º TERMO ADITIVO QUE TRATAM **"DO VALOR" E "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", RESPECTIVAMENTE**, COM ARRIMO NO ART. 65, II, "D",DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES, NO PARECER JURÍDICO Nº 1.069/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 888/2010 QUE AUTORIZA A CORREÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PELO INPC A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR;** FICA ALTERADA A CLAUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2012, CUJO VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE **R$ 9.277,69 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, EQUIVALENTE À QUANTIA MENSAL DE **R$ 773,14 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**; MAS QUE, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC DE **6,3338400%,** TEM-SE UM AUMENTO GLOBAL EQUIVALENTE A **R$ 587,63 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**. PORTANTO, O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER DE **R$ 9.865,32 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**; E, DESSA FORMA, O VALOR MENSAL PASSA A SER DE **R$ 822,11 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **01/01/2015** A **31/12/2015,** PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS DE QUE TRATA O PRESENTE INSTRUMENTO OCORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-99. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **OTÁVIO LOURENÇO DA SILVA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5D2238D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 220/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 220/2014. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001714/2014** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **VANI GONÇALVES DE FREITAS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO CAMILO, ESQUINA COM RUA 04, QD. 13, LT. 122 A, SETOR BOA VISTA, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, PARA ATENDER A AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, NA SUB SEDE DA 5º REGIONAL CENTRO-OESTE, LOCALIZADA EM PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.36.058-15. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **VANI GONÇALVES DE FREITAS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:1B3C6CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 025/2011

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº. 025/2011.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **000077/2011,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **MAURO GONÇALVES VILELA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO AV. FELISBINO SOARES, QD 17, Nº 09, SETOR BARILOCHE EM PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, QUE SERÁ DESTINADO À MORADIA DO DELEGADO DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.36.058-15. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MAURO GONÇALVES VILELA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E2777AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2014**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000833/2014 PREGÃO PRESENCIAL 030/2014**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO FORNECIMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS DA LINHA **UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP)**, NO ANO LETIVO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO **"RECURSO ORÇAMENTÁRIO". CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:99B5D2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO-ERRATA

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 765/2014,torna público, que no Extrato de Dispensa de Licitação Processo 5832/2014 publicado no Diário Oficial do Município de Goiás N° 735 no dia 03 de Dezembro de 2014 pg. 15.

Onde se lê: PROCESSO Nº. 5660/2014

Leia-se: PROCESSO Nº. 5832/2014

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 13 Dias do Mês de Janeiro de 2015

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:690D88A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público o Pregão Eletrônico nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
001/2015	Aquisição de motocicletas e bicicletas para locomoção dos agentes comunitários de Saúde do Município de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência deste Edital.	005755/2014	21/01/2015 08:30 horas	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 06 DE JANEIRO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:41873AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de aquisição nº 002/2015; Pregão Presencial n. 024/2014; Objeto: aquisição de combustíveis para atender as necessidades os fundo municipal de saúde pertencente ao município de Santo Antônio de Goiás: Contratada: MACHADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.624-0001-95; Valor total: R$ 84.875,55; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:0BACFDDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 015-2014, Contratada: IDEAL CONSULTORIA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.249/0001-26; Valor do aditivo: R$ 16.494,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 141/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:403BEFB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 016/2014, Contratada: BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 207.099.625-62; Valor do aditivo: R$ 10.425,60; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:F3EE4619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 026/2014; Objeto: aquisição de pneus, óleos lubrificantes e correlatos para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: RJ PNEUS ATACADO E VAREJO DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.169.134/0001-33; Valor total: R$ 120.412,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:BEC4E661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 026/2014; Objeto: aquisição de pneus, óleos lubrificantes e correlatos para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.749.514/0001-56; Valor total: R$ 28.582,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:1062251C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de aquisição nº 002/2015; Pregão Presencial n. 024/2014; Objeto: aquisição de combustíveis para atender as necessidades do município de Santo Antônio de Goiás: Contratada: MACHADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.624-0001-95; Valor total: R$ 539.968,31; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:9097F795

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de locação de imóvel nº 001/2015 ; Dispensa de licitação n. 004/2014; Objeto: locação de imóvel para atender as necessidades do município de Santo Antônio de Goiás: Contratada: SEBASTIÃO RODRIGUES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 066.959.491-15; Valor total: R$ 5.400,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:5BFB5A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de locação de imóvel nº 001/2015 ; Dispensa de licitação n. 004/2014; Objeto: locação de imóvel para atender as necessidades do município de Santo Antônio de Goiás: Contratada: GLEICIENE COSME DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 705.060.861-00; Valor total: R$ 15.732,24; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:344D42B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
INSITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 008-2014, Contratada: IDEAL CONSULTORIA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.249/0001-26; Valor do aditivo: R$ 16.494,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 141/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:E76505A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 019-2014, Contratada: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.615.788/0001-50; Valor do aditivo: R$ 49.680,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 140/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:B5E15A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 048/2014, Contratada: PRIME CONSULTORIA E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84; Valor do aditivo: R$ 26.768,76; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 139/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:2175B256

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 009/2014, Contratada: KASSIA PINTO ARAUJO CIRICO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 021.301.911-69; Valor do aditivo: R$ 14.400,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:5D6722F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 011/2014, Contratada: ROGERIO ANDRADE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 727.259.071-87; Valor do aditivo: R$ 14.400,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:1ED95020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 011/2014, Contratada: WARLEY DE SOUSA FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 750.580.491-04; Valor do aditivo: R$ 14.400,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:68C90A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 011/2014, Contratada: LUCIMAR ALVES SÁTIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 854.994.471-87; Valor do aditivo: R$ 10.200,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:88552E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 011/2014, Contratada: ANTONIO CARDOSO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 381.876.391-72; Valor do aditivo: R$ 18.225,48; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:AD87B88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 011/2014, Contratada: RAFAEL JUNIO PINHEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 753.089.911-20; Valor do aditivo: R$ 10.200,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:4411AF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 011/2014, Contratada: JOSÉ EDSON RUBENS DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 379.379.951-49; Valor do aditivo: R$ 14.400,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:1BF0C940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E EMPREGO
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2015

FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DE SAO L. NORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2014
A Gestora do FMAS do Município de São Luiz do Norte - GO torna público que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93, informa que as inscrições para: **Contratação de profissionais (Assistente Social, Psicólogo e Assistentes), mediante Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área pública no ano de 2014, visando à prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,** com encerramento previsto para **06/01/2015**, foram **PRORROGADAS** ate o dia **26/01/2015**, das 08h00min às 17h00min horas, na sala da CPL, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman. Cópia do Edital e maiores informações no endereço acima citado ou nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br
www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 12/01/2015.

MARIA NETA DE SOUZA FERREIRA
Gestora

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:5CA5C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO DE SAUDE DE SAO LUIZ DO NORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO N. 003/2014
O Gestor do FMS do Município de São Luiz do Norte - GO torna publico que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93 c/c Resolução Normativa do TCM RN n. 017/98, informa que as inscrições para: **Contratação de empresas e profissionais, da área medica, mediante credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde publica no ano de 2015, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Posto de Saúde – ESF ou em outras frentes,** com encerramento previsto para **06/01/2015**, foram **PRORROGADAS** até o dia **26/01/2015**, das 08h00min às 17h00min horas, na sala da CPL, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman. Copia do Edital e maiores informações no endereço acima citado ou nos sítios:www.saoluizdonorte.go.gov.br,
www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 12/01/2015.

AFONSO FERREIRA DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:510DB5F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (___) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
Processo nº 01/15

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **23/01/2015**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime Regime de Execução Indireta/Fornecimento por item (rota), tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade.

3. **DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**

3.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
3.2. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR, 602/2013 e 353/14 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO;
3.3. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3.4. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

3.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
3.6. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
3.7. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
3.8. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I – MODELO – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS.
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
5.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena, de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
5.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas físicas e/ou empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
6.2. Os veículos deverão conter a CAPACIDADE DE PASSAGEIROS COMPATÍVEL com o ofertado, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos, bem como realizar vistoria técnica tomando conhecimento das linhas, através de proprietário, sócio ou representante legal, obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I –quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II – os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado.
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.6. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.9. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

9.13. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 23/01/15, às 9 horas.

10.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ITEM/ROTA Nº:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ITEM/ROTA Nº:

10.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a).
11.2. A Proposta deverá conter: Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

11.5. Às seguintes Declarações:
que os preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
a) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
b) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
c) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
11.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.7. É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do item, da Planilha de Especificações – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta;
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá **baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br**, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.13 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.

12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.4. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

13. – DA HABILITAÇÃO

No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da Lei 8.666/93);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) – Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.

b) – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 – DO PROFISSIONAL AUTONOMO (PESSOA FÍSICA).

13.5.1. Carteira de Identidade do licitante;

13.5.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;

13.5.3. Inscrição no CPF/MF do Licitante;

13.5.4. Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social; ou Prova de Inscrição no NIT.

13.5.5. Certidão negativa de débito em relação a tributos, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede do licitante;

13.5.6 – DO CONDUTOR

13.5.6.1. Carteira de Identidade;

13.5.6.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.5.6.3. Inscrição no CPF/MF;
13.5.6.4. Comprovação de idade no mínimo de 21 anos do condutor;
13.5.6.5. Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para o Transporte Escolar;
13.5.6.6. Comprovação de que o condutor não cometera infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
13.5.6.7. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
13.5.6.8. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria compatível.

13.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (TANTO PARA PESSOA JURIDICA COMO FISICA):
a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado;
b) Contrato de locação do veículo no caso do veículo não serem de propriedade do contrato ou contrato de arrendamento mercantil;
c) Cópia do laudo de vistoria "atualizada" realizada pelo DETRAN no veiculo que prestará os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para TRANSPORTE ESCOLAR, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro nº 9.503/97;
d) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2015, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015; no caso de pessoa jurídica.
e) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV); no caso de pessoa jurídica.
f) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
g) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
i) Termo de Renuncia (opcional);
j) Planilha de Custos (nos termos do Anexo X).

13.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
13.7.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13. SESSÃO DO PREGÃO
13.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção ou desistência de interpor recursos, o(s) representante(s) devidamente credenciado(s).

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;
15.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.7. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.8. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.9. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.**
16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
16.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. DOS LANCES VERBAIS

17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
17.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
17.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
17.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. DO JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM;
18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18.10. **DA NEGOCIAÇÃO** – Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012 e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. CONTRATO
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.6.2. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.7. A não assinatura no prazo acima estipulado srá considerada como recusa.
21.7.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
22.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PREÇO
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24.2. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. **DO PAGAMENTO**

25.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, mediante relatório apresentado conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

25.2. Havendo erro na emissão da comprovação do pagamento, ou outra circunstancia que desaprove a quitação, o próximo pagamento ficara pendente, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

25.3. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos.

25.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

25.4.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:

PESSOA FISICA	PESSOA JURIDICA
10.08.12.361.41.2054 – 33.90.36	10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39
12.10.12.361.41.2067 – 33.90.36	12.10.12.361.41.2067 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2032 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2032 – 33.90.39
13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36	13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2029 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2029 – 33.90.39
13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36	13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39
10.05.15.451.68.2012 – 33.90.36	10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36	10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39
10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36	10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39

27. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Conforme Minuta de Contrato (Anexo e IX) deste Edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação.

28.2.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93.

28.4. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.6.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

28.7. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

28.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
28.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
28.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
28.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
28.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
28.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
28.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
28.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
28.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
28.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
28.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
28.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
28.26. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
28.27. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
28.28. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
28.29. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
28.30. NOTA IMPORTANTE **–** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
28.31. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
28.32. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
28.33. REFERÊNCIA DE TEMPO - Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
28.34. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
28.35. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
28.36. FRAUDE E CORRUPÇÃO – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
28.37. Não será permitida a troca de veículo proposto na licitação até a assinatura do contrato, exceto em caso de furto, roubo, acidente grave ou destruição total comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Neste caso, o novo veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).
28.38. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
28.39. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
28.40. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata e da proposta realinhada emitida pelo programa utilizado por este município.

28.41. O Edital e os respectivos anexos estão publicados e à disposição dos interessados no portal: www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações.
28.42. O resultado desta Licitação será publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.
28.43. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
28.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 08 de janeiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Anexo I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme a seguir:
1.1. 1.MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇAO TRIBUTÁRIA E POSTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO; MANUTENÇÃO DE SÁUDE PÚBLICA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS.

1.2. HORÁRIO DAS ESCOLAS:

MUNICIPAL	**ESTADUAL**
MATUTINO ENTRADA: 7:00	MATUTINO ENTRADA: 7:00
SAIDA: 11:15	SAIDA: 11:25
VESPERTINO ENTRADA: 13:00	VESPERTINO ENTRADA: 13:00
SAIDA: 17:15	SAIDA: 17:25
	NOTURNO ENTRADA: 19:00
	SAIDA: 23:00

1.2. 1. CLASSIFICAÇÃO DOS VEICULOS
Quanto à tração: Automotor
Quanto à espécie: De passageiros e de carga, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ITEM Nº	**QTE DE VEICULO**	**DESCRIÇÃO ROTA/ITINERÁRIO**	**TURNOS:**	**TOTAL GERAL KM PERCORRIDO POR DIA**	**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS A TRANSPORTAR**	**TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ESTIMADOS MÊS**	**QTE DE MESES ESTIMADOS**	**VALOR BRUTO MÁXIMO A SER PAGO – R$:**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DAS DESPESAS**
01	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Vaca Morta, Pinheira, Touro e Boca da Catinga, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa,	VESPERTINO E NOTURNO	150	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	25 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X150X23 R$ 7.176,00	R$ 71.760,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.

		Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.									
02	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Santa Maria, 7 Irmãos, Ypê, Fundo do Pasto, Santa Helena e Catinguinha, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	VESPERTINO	148	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	39 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X148X23 R$ 7.080,32	R$ 70.803,20	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista, e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
03	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Campo Bonito, Feicho, Coité, Buriti, Lage, Agulha, São Manoelzinho, jibóia, Morro do Capim, Tubarão, Veneranda, Portal, Dallas, Maiada e São Manoel, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	VESPERTINO	260	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	30 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X260X23 R$ 12.438,40	R$: 124.384,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
04	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Conforto, Guariroba, Recreio, Sobradinho, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre, Poço Branco e Carvoeira, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. E transportando alunos do Povoado Barreirão para a Escola Colégio Est. Polivalente Profª Antusa em C.Belos. Obs: Em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	156	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 32 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	28 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X156X23 R$ 7.463,04	R$: 74.630,40	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas é por conta do CONTRATADO.
05	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: São João, Sazedo, Vitória, Retiro, Pecuária, Vale do Sol, Faz. Eduardo e Rio de Pedra, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	MATUTINO	149	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 46 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	29 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X149X23 R$ 7.128,16	R$ 71.281,60	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
06	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Água Doce, Touro, São Bento, Coité, Barra do Dia, Lagoão, Buqueirão do Cedro, São Mateus, Barreiro e Boa Nova, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	VESPERTINO	160	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	45 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X160X23 R$ 7.654,40	R$ 76.544,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.

07	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Guariroba, Conforto, Sobradinho, Recreio, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre/TO, Poço Branco, e Pov.Barreirão, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado, Escola Mul. Dom Alanoe UEG e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	NOTURNO	156	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	30 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X156X23 R$ 7.463,04	R$: 74.630,40	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
08	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Araçá, Bela Vista, Pesqueiro, Estreito, Bonito, Raposa e Fundão, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO VESPERTINO	E 140	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
09	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Brejão, Barro Preto, Bacpari, Primavera e Olho D Água, em busca dos alunos, para a, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO VESPERTINO	E 120	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
10	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Brejão, Raposa, São João, Bela Vista, São Pedro e Paiol Velho, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO VESPERTINO	E 100	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	12 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
11	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Gerais, Posto Fiscal Divisa To, Balneário Bezerra, Macaco e Buritizinho, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas pavimentadas (de facil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso)	VESPERTINO NOTURNO	E 136	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
12	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Espírito Santo, Faz. De Bira e Lavandeira, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO VESPERTINO	e 100	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	14 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
13	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com	MATUTINO VESPERTINO	e 117	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados,	10 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL,	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do

		destino as Fazendas: Divisão, Taperinha, Albaneza, Boa Vista, Boa Esperança e 2 Irmãos, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.			equipado com cinto de segurança.			MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.			CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
14	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino ao Povoado Buritizais, Faz. 2 meninas, Arco Iris e Pousado do Mosquito, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	96	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
15	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Lagoinha, Divisão, Taperinha, Beleza, 3 Marias, Capão, Belo Horizonte e Cedro, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO	124	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	8 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
16	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Jacurutú, Bela Vista, Riacho de Areia, Sucupira e Santa Clara, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	112	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
17	01	Destinado aos serviços administrativos da Secretaria Mul. de Educação no Distrito de Pouso Alto, em estradas não pavimentadas.	Matutino, Vespertino e Noturno	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	-	23 dias	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.269,00 (MENSAL)	R$ 24.959,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
18	01	Destinado ao apoio e manutenção dos veiculos do Transporte Escolar do Distrito de Pouso Alto, neste municipio, em estradas não pavimentadas e de dificil.	Matutino e Vespertino	60	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.269,00 (MENSAL)	R$ 22.690,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
19	01	Saido do Hospital Municipal, com destino a APAE em Anápolis/GO, Casa de Apoio e Hospitais de Goiânia/GO e periodicamente a Trindade/GO, transportando pacientes para consultas e retornos agendados pelo Complexo Regulador deste municipio e ao inverso. Obs: Em estradas pavimentadas e de facil acesso.	Noturno, Matutino e Vespertino	1.320 km estimado rodado por viagem.	Tipo Microônibus, com capacidade para no mínimo 15 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	15 pacientes.	4 viagens mensais.	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	1,57 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 1,57X1.320X4 R$ 8.289,60	R$ 91.185,60	Todas as despesas são por conta do CONTRATADO, inclusive o motorista.
20	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Assistência Social para Transporte de Idosos para o Centro de Convivência; Crianças e Deficientes para o Centro de Reabilitaçao e periodicamente viagens a outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas pavimentadas (de facil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso).	Matutino, Vespertino e Noturno.	70	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16	22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 27.819,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. c) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
21	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino ao Hospital Municipal de Campos Belos para o Transporte Diário de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do PSF para o Barreirão e Pouso Alto e vice-versa, além de periódicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas não pavimentadas e pavimentadas.	Matutino e Vespertino	150	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.129,00 (MENSAL)	R$ 23.419,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
22	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Assistência	Matutino e Vespertino	70	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados,		23	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL,	2.023,00 (MENSAL)	R$ 22.253,00	b) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte

		Social para Transporte de Funcionários, visando a extensão do atendimento as familias carentes e a realização das ações sociais deste municipio. E periodicamente viagens a outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas pavimentadas e de facil acesso.			equipado com cinto de segurança.			MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.			elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
23	01	Saindo da garagem da prefeitura Municipal para assistência as obras públicas no transporte de material de construção, ferramentas e afins, havendo necessidade, o contratado poderá proceder com viagens esporádicas a outras cidades circunvizinhas. Obs: Em estradas pavimentadas (de fácil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso).	Matutino e Vespertino	50	CARRO DE CARGA, com capacidade mínima de 1.000 quilos.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 27.819,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
24	01	Saindo da Garagem da Prefeitura Municipal, com destinado aos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e periodicamente viagens fora do municipio quando necessário.	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.023,00 (MENSAL)	R$ 20.230,00	c) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
25	01	Saindo da Garagem da Prefeitura Municipal, destinado aos serviços administrativos da sede do poder executivo, deste municipio, além de periódicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.023,00 (MENSAL)	R$ 22.253,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. c) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
26	01	Saindo da Garagem da Prefeitura, destinado aos serviços de arrecadação do fisco municipal, além de períodicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.023,00 (MENSAL)	R$ 22.253,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO.

2. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item/rota/KM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço POR QUILÔMETRO RODADO POR ITEM/ROTA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A locação dos veículosdestinados aos escolares visa atender a necessidade do Tranporte Escolar, de forma a garantir o cumprimento desta municipalidade no transporte dos alunos da rede municipal, residentes na zona rural, que necessitam e utilizam do transporte escolar. Nos termos da Lei cabe ao Município a responsabilidade de desenvolver o transporte escolar rural, o que torna necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que esta municipalidade não dispõe de frota e de motoristas disponíveis em seu quadro. Neste sentido, faz-se imperativa a atual contratação, haja vista, que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado com sastisfação. Para tanto, imipõe a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha de rotas e linhas acima.

3.2 – O Município de Campos Belos, ainda, necessita da locação de veículos para atender as necessidades e funcionamento dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme a seguir:

3.2.1 – MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇAO TRIBUTÁRIA E POSTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO; MANUTENÇÃO DE SÁUDE PÚBLICA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS.

3.2.2 - As rotas acima descritas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

4 – DA AVALIÇÃO DE CUSTO:

4.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Comissão de Licitação, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de R$ 1.106.484,20 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo item, conforme tabela acima.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
6.1. O fornecimento dos objetos licitados são os estabelecidos no item 3 do Edital que rege o certame, os quais serão encaminhados à CONTRATADA para a prestação dos serviços especificados.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
7.1. Os critérios para aceitação dos objetos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
7.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
8.1. As obrigações da licitante vencedora são as estabelecidas na minuta contratual, Anexos IX deste Edital.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante são os estabelecidos na minuta contratual, Anexo IX deste Edital.

9. MEDIDAS ACAUTELADORA
9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento do contrato, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando, à CONTRATADA, os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Campos Belos/GO, 08 de janeiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Pública

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:
CNPJ:
IE:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Campos Belos/GO.

Apresentamos e submetemos à apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 01/15, conforme abaixo:

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
Turno:	
Quilometragem por dia:	Vias Pavimentadas:
	Vias não Pavimentadas:
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	
Placa:	

Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
Nº CHASSI	
CATEGORIA	
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

DOS PREÇOS - perfaz a importância estimada de R$ (...), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$..... (.....).
No caso de ônibus, o valor desta contratação tem uma estimativa de R$ ....., por Km rodado, perfazendo uma estimativa mensal de R$ .....(.....), correspondendo uma previsão estimada de R$ .....(.....).

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
DAS DESPESAS: Conforme Termo de Referência do edital que rege o certame.
DADOS BANCÁRIOS para fins de pagamentos:
CONDIÇÃO DE ENTREGA:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4. que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
5. Ter visitado a referida rota e estar ciente das condições, do Percurso e quantidade de quilômetros.

Local e Data
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA JURIDICA
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador (a) da Carteira de Identidade no _____, e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado Proponente, para fins do disposto no item (completar) do Edital Pregão Presencial nº 01/15, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 foi elaborada de maneira independente pela Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
.....
Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../15, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados do Condutor do Veículo:
Nome
CNH/Categoria
Nacionalidade
Estado civil
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MODELO - MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço na Rua ....., Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - O CONTRATADO (A) se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado a ....., de acordo com o(s) item(ns) abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
TURNO:	
KM PERCORRIDO POR DIA:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	
Placa:	
Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
CAP/POT/CIL	
Nº DO CHASSI	
DAS DESPESAS:	
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

As linhas descritas poderão no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ (...), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$..... (.....).
No caso de ônibus, o valor desta contratação por KM rodado é de R$ ....., estima-se um valor mensal de R$ .....(.....), perfazendo um total geral estimado de R$ .....(.....).
2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.
2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.
2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

2.6. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
2.6.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
2.6.2. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR, 602/2013 e 353/14 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO;
2.6.3. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2.6.4. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
2.6.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
2.6.6. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
2.6.7. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
2.6.8. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.
3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 001/15.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.
3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPRESSÃO DO RECESSO ESCOLAR
6.1. O presente contrato terá a supressão do recesso escolar, fixada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Goiás, sem ônus para o município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)
8.1. Para a prestação de serviço de transporte de estudantes e dos demais órgãos da administração, são responsabilidades/obrigações do (a) Contratado (a):

8.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho e pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
8.3. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
8.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
8.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
8.6. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
8.7. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
8.8. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
8.9. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
8.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;
8.11. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
8.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
8.13. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas
8.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.
8.15. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;
8.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
8.17. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
8.18. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
8.19. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
8.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
8.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
8.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
8.23. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
8.24. O veiculo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.
8.25. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
8.26. Caberá ao contratado (a) as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.
8.27. Também serão da inteira competência do contratado, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
8.28. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
9.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
9.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
9.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
9.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
9.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras elaborará parecer, contendo:

I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
10.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
XIV - Notificar ao Departamento de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.
XV - Não transportar os alunos em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
XVI - Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do (a) Contratado (a);
XVII - Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
XVIII - Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
XIX - Conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto do Contratante, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário;
XX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
XXI - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XXII – Não fumar no interior do veículo;
XXIII – Não estacionar fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
XXIV – Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XXV – Manter comportamento conveniente quando em serviço;
XXVI - Transportadar nos bancos traseiros as crianças menores de 10 (dez) anos;
XXVII - Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
13.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
13.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
14.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
15.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 001/15 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES
17.1. As condições estabelecidas no edital nº 01/15 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
18.1. O Veiculo deverá apresentar**:** capacidade de passageiros compatível, identificação “ESCOLAR” quando for o caso, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN, lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
19.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
20.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica ou de segurança dos alunos.
20.2. Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matriculas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
20.3. O Município poderá suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
20.4. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
20.5. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
20.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
20.7. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.
20.8. Diariamente, após encerrado os serviços, os veículos serão recolhidos pelos seus respectivos motoristas para a garagem do Contratante, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2015, de 23/10/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS
23.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
23.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Pública

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO X
PLANILHA DE CUSTOS

a) DADOS GERAIS
Item: _____
Trajeto/Descrição da Rota: _____
Turno: _____ Nº de Alunos: _____
Horário de chegada à sede: _____
Quilometragem por dia: vias pavimentadas: _____
vias não pavimentadas: _____
TOTAL: _____
Média de dias letivos ao mês: _____
Número de Meses com transporte escolar: _____

b) DADOS DO VEICULO
Tipo do veículo: _____
Número de passageiros: _____
Ano/Modelo de fabricação:_____
Tipo de Combustivel: _____
Consumo médio Km/l: vias pavimentadas: _____
vias não pavimentadas: _____
Condições gerais do veículo: _____

c) DADOS DAS DESPESAS

DESPESAS VARIAVEIS	R$	%
1. Combustivel		
2. Manutenção e Limpeza		
3. Pneus		
4. Lubrificantes e Filtros		
5. Tributos (super simples, lucro presumido)		
6. Seguro Passageiro		
7. Depreciação do Veículo		
8. Outros		
DESPESAS FIXAS		
1. Mão de obra (motorista)		
2. Seguro Obrigatório (IPVA, licenciamento)		
3. Despesas administrativas		
4. Outros		
DESPESA TOTAL		

a) DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA
1. Preço por quilômetro rodado: R$ _____
2. Preço por viagem realizada: R$ _____
3. Preço mensal (22 dias letivos): R$ _____
4. Validade da Proposta: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:BBF9AE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
Processo nº 01/15

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **23/01/2015**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime Regime de Execução Indireta/Fornecimento por item (rota), tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade.

3. **DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**

3.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

3.2. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR, 602/2013 e 353/14 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO;

3.3. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
3.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
3.6. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
3.7. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
3.8. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I – MODELO – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS.
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
5.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena, de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
5.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

6. <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>
6.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas físicas e/ou empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
6.2. Os veículos deverão conter a CAPACIDADE DE PASSAGEIROS COMPATÍVEL com o ofertado, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos, <u>bem como realizar vistoria técnica tomando conhecimento das linhas</u>, através de proprietário, sócio ou representante legal, obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços.

7. <u>NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:</u>
I –quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II – os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado.

IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.

9.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;

9.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

9.6. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

9.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.9. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.

9.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

9.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

9.13. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);

b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.

Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000

No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal

Data: 23/01/15, às 9 horas.

10.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ITEM/ROTA Nº:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ITEM/ROTA Nº:

10.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a).
11.2. A Proposta deverá conter: Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

11.5. Às seguintes Declarações:
que os preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
a) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
b) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
c) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
11.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.7. É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do item, da Planilha de Especificações – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta;
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá **baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br**, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.13 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.

12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.4. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

13. – DA HABILITAÇÃO

No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da Lei 8.666/93);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) – Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.

b) – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 – DO PROFISSIONAL AUTONOMO (PESSOA FÍSICA).

13.5.1. Carteira de Identidade do licitante;

13.5.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;

13.5.3. Inscrição no CPF/MF do Licitante;

13.5.4. Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social; ou Prova de Inscrição no NIT.

13.5.5. Certidão negativa de débito em relação a tributos, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede do licitante;

13.5.6 – DO CONDUTOR
13.5.6.1. Carteira de Identidade;
13.5.6.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.5.6.3. Inscrição no CPF/MF;
13.5.6.4. Comprovação de idade no mínimo de 21 anos do condutor;
13.5.6.5. Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para o Transporte Escolar;
13.5.6.6. Comprovação de que o condutor não cometera infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
13.5.6.7. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
13.5.6.8. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria compatível.

13.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (TANTO PARA PESSOA JURIDICA COMO FISICA):
a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado;
b) Contrato de locação do veículo no caso do veículo não serem de propriedade do contrato ou contrato de arrendamento mercantil;
c) Cópia do laudo de vistoria "atualizada" realizada pelo DETRAN no veiculo que prestará os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para TRANSPORTE ESCOLAR, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro nº 9.503/97;
d) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2015, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015; no caso de pessoa jurídica.
e) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV); no caso de pessoa jurídica.
f) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
g) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
i) Termo de Renuncia (opcional);
j) Planilha de Custos (nos termos do Anexo X).

13.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
13.7.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13. SESSÃO DO PREGÃO
13.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção ou desistência de interpor recursos, o(s) representante(s) devidamente credenciado(s).

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;
15.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.7. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.8. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.9. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.**
16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
16.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. DOS LANCES VERBAIS

17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
17.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
17.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
17.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. DO JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM;
18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18.10. **DA NEGOCIAÇÃO** – Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012 e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. CONTRATO
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.6.2. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.7. A não assinatura no prazo acima estipulado srá considerada como recusa.
21.7.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
22.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PREÇO
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24.2. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. **DO PAGAMENTO**

25.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, mediante relatório apresentado conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

25.2. Havendo erro na emissão da comprovação do pagamento, ou outra circunstancia que desaprove a quitação, o próximo pagamento ficara pendente, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

25.3. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos.

25.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

25.4.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:

PESSOA FISICA	PESSOA JURIDICA
10.08.12.361.41.2054 – 33.90.36	10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39
12.10.12.361.41.2067 – 33.90.36	12.10.12.361.41.2067 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2032 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2032 – 33.90.39
13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36	13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2029 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2029 – 33.90.39
13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36	13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39
10.05.15.451.68.2012 – 33.90.36	10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36	10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39
10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36	10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39

27. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Conforme Minuta de Contrato (Anexo e IX) deste Edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação.

28.2.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93.

28.4. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.6.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

28.7. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

28.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
28.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
28.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
28.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
28.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
28.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
28.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
28.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
28.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
28.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
28.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
28.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
28.26. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
28.27. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
28.28. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
28.29. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
28.30. NOTA IMPORTANTE **–** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
28.31. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
28.32. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
28.33. REFERÊNCIA DE TEMPO - Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
28.34. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
28.35. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
28.36. FRAUDE E CORRUPÇÃO – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
28.37. Não será permitida a troca de veículo proposto na licitação até a assinatura do contrato, exceto em caso de furto, roubo, acidente grave ou destruição total comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Neste caso, o novo veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).
28.38. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
28.39. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
28.40. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata e da proposta realinhada emitida pelo programa utilizado por este município.

28.41. O Edital e os respectivos anexos estão publicados e à disposição dos interessados no portal: www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações.
28.42. O resultado desta Licitação será publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.
28.43. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
28.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 08 de janeiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Anexo I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme a seguir:
1.1. 1.MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇAO TRIBUTÁRIA E POSTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO; MANUTENÇÃO DE SÁUDE PÚBLICA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS.

1.2. HORÁRIO DAS ESCOLAS:

MUNICIPAL	**ESTADUAL**
MATUTINO ENTRADA: 7:00	MATUTINO ENTRADA: 7:00
SAIDA: 11:15	SAIDA: 11:25
VESPERTINO ENTRADA: 13:00	VESPERTINO ENTRADA: 13:00
SAIDA: 17:15	SAIDA: 17:25
	NOTURNO ENTRADA: 19:00
	SAIDA: 23:00

1.2. 1. CLASSIFICAÇÃO DOS VEICULOS
Quanto à tração: Automotor
Quanto à espécie: De passageiros e de carga, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ITEM Nº	**QTE DE VEICULO**	**DESCRIÇÃO ROTA/ITINERÁRIO**	**TURNOS:**	**TOTAL GERAL KM PERCORRIDO POR DIA**	**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS A TRANSPORTAR**	**TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ESTIMADOS MÊS**	**QTE DE MESES ESTIMADOS**	**VALOR BRUTO MÁXIMO A SER PAGO – R$:**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DAS DESPESAS**
01	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Vaca Morta, Pinheira, Touro e Boca da Catinga, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda,	VESPERTINO E NOTURNO	150	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	25 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO,	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X150X23 R$ 7.176,00	R$ 71.760,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas

		Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.						OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.			são por conta do CONTRATADO.
02	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Santa Maria, 7 Irmãos, Ypê, Fundo do Pasto, Santa Helena e Catinguinha, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO	148	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	39 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X148X23 R$ 7.080,32	R$ 70.803,20	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista, e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
03	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Campo Bonito, Feicho, Coité, Buriti, Lage, Agulha, São Manoelzinho, jibóia, Morro do Capim, Tubarão, Veneranda, Portal, Dallas, Maiada e São Manoel, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO	260	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	30 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X260X23 R$ 12.438,40	R$: 124.384,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
04	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Conforto, Guariroba, Recreio, Sobradinho, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre, Poço Branco e Carvoeira, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. E transportando alunos do Povoado Barreirão para a Escola Colégio Est. Polivalente Profª Antusa em C.Belos. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	156	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 32 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	28 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X156X23 R$ 7.463,04	R$: 74.630,40	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas é por conta do CONTRATADO.
05	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: São João, Sazedo, Vitória, Retiro, Pecuária, Vale do Sol, Faz. Eduardo e Rio de Pedra, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO	149	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 46 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	29 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X149X23 R$ 7.128,16	R$ 71.281,60	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
06	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Água Doce, Touro, São Bento, Coité, Barra do	VESPERTINO	160	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	45 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO,	2,08 POR KM RODADO	R$ 76.544,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do

		Dia, Lagoão, Buqueirão do Cedro, São Mateus, Barreiro e Boa Nova, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.						ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X160X23 R$ 7.654,40		CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
07	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Guariroba, Conforto, Sobradinho, Recreio, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre/TO, Poço Branco, e Pov.Barreirão, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado, Escola Mul. Dom Alanoe UEG e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	NOTURNO	156	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	30 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X156X23 R$ 7.463,04	R$: 74.630,40	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
08	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Araçá, Bela Vista, Pesqueiro, Estreito, Bonito, Raposa e Fundão, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	140	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
09	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Brejão, Barro Preto, Bacpari, Primavera e Olho D Água, em busca dos alunos, para a, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	120	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
10	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Brejão, Raposa, São João, Bela Vista, São Pedro e Paiol Velho, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	100	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	12 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
11	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Gerais, Posto Fiscal Divisa To, Balneário Bezerra, Macaco e Buritizinho, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª	VESPERTINO E NOTURNO	136	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.

		Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas pavimentadas (de facil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso)									
12	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Espírito Santo, Faz. De Bira e Lavandeira, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	100	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	14 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
13	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Divisão, Taperinha, Albaneza, Boa Vista, Boa Esperança e 2 Irmãos, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	117	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	10 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
14	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino ao Povoado Buritizais, Faz. 2 meninas, Arco Iris e Pousado do Mosquito, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	96	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
15	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Lagoinha, Divisão, Taperinha, Beleza, 3 Marias, Capão, Belo Horizonte e Cedro, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO	124	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	8 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
16	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Jacurutú, Bela Vista, Riacho de Areia, Sucupira e Santa Clara, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	112	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
17	01	Destinado aos serviços administrativos da Secretaria Mul. de Educação no Distrito de Pouso Alto, em estradas não pavimentadas.	Matutino, Vespertino e Noturno	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	-	23 dias	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.269,00 (MENSAL)	R$ 24.959,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
18	01	Destinado ao apoio e manutenção dos veiculos do Transporte Escolar do Distrito de Pouso Alto, neste municipio, em estradas não pavimentadas e de dificil.	Matutino e Vespertino	60	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E	2.269,00 (MENSAL)	R$ 22.690,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.

								DEZEMBRO.				
19	01	Saido do Hospital Municipal, com destino a APAE em Anápolis/GO, Casa de Apoio e Hospitais de Goiânia/GO e periodicamente a Trindade/GO, transportando pacientes para consultas e retornos agendados pelo Complexo Regulador deste municipio e ao inverso. Obs: Em estradas pavimentadas e de facil acesso.	Noturno, Matutino e Vespertino	1.320 km estimado rodado por viagem.	Tipo Microônibus, com capacidade para no mínimo 15 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	15 pacientes.	4 viagens mensais.	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	1,57 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 1,57X1.320X4 R$ 8.289,60	R$ 91.185,60	Todas as despesas são por conta do CONTRATADO, inclusive o motorista.
20	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Assistência Social para Transporte de Idosos para o Centro de Convivência; Crianças e Deficientes para o Centro de Reabilitaçao e periodicamente viagens a outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas pavimentadas (de facil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso).	Matutino, Vespertino e Noturno.	70	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16	22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 27.819,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. c) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
21	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino ao Hospital Municipal de Campos Belos para o Transporte Diário de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do PSF para o Barreirão e Pouso Alto e vice-versa, além de periódicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas não pavimentadas e pavimentadas.	Matutino e Vespertino	150	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.129,00 (MENSAL)	R$ 23.419,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
22	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Assistência Social para Transporte de Funcionários, visando a extensão do atendimento as familias carentes e a realização das ações sociais deste municipio. E periodicamente viagens a outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas pavimentadas e de facil acesso.	Matutino e Vespertino	70	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		23	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.023,00 (MENSAL)	R$ 22.253,00	b) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
23	01	Saindo da garagem da prefeitura Municipal para assistência as obras públicas no transporte de material de construção, ferramentas e afins, havendo necessidade, o contratado poderá proceder com viagens esporádicas a outras cidades circunvizinhas. Obs: Em estradas pavimentadas (de fácil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso).	Matutino e Vespertino	50	CARRO DE CARGA, com capacidade mínima de 1.000 quilos.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 27.819,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
24	01	Saindo da Garagem da Prefeitura Municipal, com destinado aos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e periodicamente viagens fora do municipio quando necessário.	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.023,00 (MENSAL)	R$ 20.230,00	c) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
25	01	Saindo da Garagem da Prefeitura Municipal, destinado aos serviços administrativos da sede do poder executivo, deste municipio, além de periódicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.023,00 (MENSAL)	R$ 22.253,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. c) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
26	01	Saindo da Garagem da Prefeitura,	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para		22	11 MESES, QUAIS	2.023,00	R$ 22.253,00	a) Mão de obra parcial

		destinado aos serviços de arrecadação do fisco municipal, além de periódicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.			no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.			SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	(MENSAL)		(suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO.

2. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**
2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item/rota/KM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço POR QUILÔMETRO RODADO POR ITEM/ROTA.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1 – A locação dos veículosdestinados aos escolares visa atender a necessidade do Tranporte Escolar, de forma a garantir o cumprimento desta municipalidade no transporte dos alunos da rede municipal, residentes na zona rural, que necessitam e utilizam do transporte escolar. Nos termos da Lei cabe ao Município a responsabilidade de desenvolver o transporte escolar rural, o que torna necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que esta municipalidade não dispõe de frota e de motoristas disponíveis em seu quadro. Neste sentido, faz-se imperativa a atual contratação, haja vista, que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado com sastisfação. Para tanto, imipõe a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha de rotas e linhas acima.
3.2 – O Município de Campos Belos, ainda, necessita da locação de veículos para atender as necessidades e funcionamento dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme a seguir:
3.2.1 – MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇAO TRIBUTÁRIA E POSTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO; MANUTENÇÃO DE SÁUDE PÚBLICA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS.
3.2.2 - As rotas acima descritas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

4 – DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
4.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Comissão de Licitação, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de R$ 1.106.484,20 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo item, conforme tabela acima.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
6.1. O fornecimento dos objetos licitados são os estabelecidos no item 3 do Edital que rege o certame, os quais serão encaminhados à CONTRATADA para a prestação dos serviços especificados.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
7.1. Os critérios para aceitação dos objetos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
7.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
8.1. As obrigações da licitante vencedora são as estabelecidas na minuta contratual, Anexos IX deste Edital.

8.2. <u>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>
As obrigações do contratante são os estabelecidos na minuta contratual, Anexo IX deste Edital.

<u>9. MEDIDAS ACAUTELADORA</u>
9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento do contrato, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando, à CONTRATADA, os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Campos Belos/GO, 08 de janeiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Pública

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de ____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.
_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:
CNPJ:
IE:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Campos Belos/GO.

Apresentamos e submetemos à apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 01/15, conforme abaixo:

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
Turno:	
Quilometragem por dia:	Vias Pavimentadas:
	Vias não Pavimentadas:
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	
Placa:	
Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
Nº CHASSI	
CATEGORIA	
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

DOS PREÇOS - perfaz a importância estimada de R$ (...), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$..... (.....).
No caso de ônibus, o valor desta contratação tem uma estimativa de R$ ....., por Km rodado, perfazendo uma estimativa mensal de R$ .....(.....), correspondendo uma previsão estimada de R$ .....(.....).
Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
DAS DESPESAS: Conforme Termo de Referência do edital que rege o certame.
DADOS BANCÁRIOS para fins de pagamentos:
CONDIÇÃO DE ENTREGA:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;

3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4. que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
5. Ter visitado a referida rota e estar ciente das condições, do Percurso e quantidade de quilômetros.

Local e Data
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA JURIDICA
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador (a) da Carteira de Identidade no _____, e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado Proponente, para fins do disposto no item (completar) do Edital Pregão Presencial nº 01/15, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 foi elaborada de maneira independente pela Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
.....
Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../15, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados do Condutor do Veículo:
Nome
CNH/Categoria
Nacionalidade
Estado civil
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade

Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MODELO - MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço na Rua ....., Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - O CONTRATADO (A) se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado a ....., de acordo com o(s) item(ns) abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
TURNO:	
KM PERCORRIDO POR DIA:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	
Placa:	

Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
CAP/POT/CIL	
Nº DO CHASSI	
DAS DESPESAS:	
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

As linhas descritas poderão no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ (...), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$..... (.....).
No caso de ônibus, o valor desta contratação por KM rodado é de R$ ....., estima-se um valor mensal de R$ .....(.....), perfazendo um total geral estimado de R$ .....(.....).
2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.
2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.
2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

2.6. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
2.6.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
2.6.2. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR, 602/2013 e 353/14 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO;
2.6.3. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2.6.4. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
2.6.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
2.6.6. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
2.6.7. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
2.6.8. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 001/15.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.
3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPRESSÃO DO RECESSO ESCOLAR
6.1. O presente contrato terá a supressão do recesso escolar, fixada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Goiás, sem ônus para o município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)
8.1. Para a prestação de serviço de transporte de estudantes e dos demais órgãos da administração, são responsabilidades/obrigações do (a) Contratado (a):
8.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho e pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
8.3. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
8.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
8.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
8.6. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
8.7. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
8.8. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
8.9. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
8.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;
8.11. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
8.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
8.13. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas
8.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.
8.15. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;
8.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
8.17. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
8.18. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
8.19. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
8.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
8.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
8.23. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
8.24. O veiculo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.
8.25. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
8.26. Caberá ao contratado (a) as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.
8.27. Também serão da inteira competência do contratado, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
8.28. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
9.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
9.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
9.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
9.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
9.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
10.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
XIV - Notificar ao Departamento de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

XV - Não transportar os alunos em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
XVI - Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do (a) Contratado (a);
XVII - Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
XVIII - Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
XIX - Conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto do Contratante, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário;
XX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
XXI - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XXII – Não fumar no interior do veículo;
XXIII – Não estacionar fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
XXIV – Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XXV – Manter comportamento conveniente quando em serviço;
XXVI - Transportadar nos bancos traseiros as crianças menores de 10 (dez) anos;
XXVII - Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
13.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
13.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
14.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
15.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 001/15 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES
17.1. As condições estabelecidas no edital nº 01/15 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO

18.1. O Veiculo deverá apresentar**:** capacidade de passageiros compatível, identificação "ESCOLAR" quando for o caso, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN, lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO

19.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:

20.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

20.2. Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matriculas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

20.3. O Município poderá suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.

20.4. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

20.5. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

20.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

20.7. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.

20.8. Diariamente, após encerrado os serviços, os veículos serão recolhidos pelos seus respectivos motoristas para a garagem do Contratante, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2015, de 23/10/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS

23.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

23.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Pública

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO X
PLANILHA DE CUSTOS

a) DADOS GERAIS
Item: _____
Trajeto/Descrição da Rota: _____
Turno: _____ Nº de Alunos: _____
Horário de chegada à sede: _____
Quilometragem por dia: vias pavimentadas: _____
vias não pavimentadas: _____
TOTAL: _____
Média de dias letivos ao mês: _____
Número de Meses com transporte escolar: _____

b) DADOS DO VEICULO
Tipo do veículo: _____
Número de passageiros: _____
Ano/Modelo de fabricação:_____

Tipo de Combustivel: _____
Consumo médio Km/l: vias pavimentadas: _____
vias não pavimentadas: _____
Condições gerais do veículo: _____

c) DADOS DAS DESPESAS

DESPESAS VARIAVEIS	R$	%
1. Combustivel		
2. Manutenção e Limpeza		
3. Pneus		
4. Lubrificantes e Filtros		
5. Tributos (super simples, lucro presumido)		
6. Seguro Passageiro		
7. Depreciação do Veículo		
8. Outros		
DESPESAS FIXAS		
1. Mão de obra (motorista)		
2. Seguro Obrigatório (IPVA, licenciamento)		
3. Despesas administrativas		
4. Outros		
DESPESA TOTAL		

a) DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA
1. Preço por quilômetro rodado: R$ _____
2. Preço por viagem realizada: R$ _____
3. Preço mensal (22 dias letivos): R$ _____
4. Validade da Proposta: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E9DD62F7

